



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG N.º 114/2011

(republicado em virtude do disposto no art. 3º do [Ato CSJT.GP.SG n.º 111/2014](#))

Institui o Grupo de Trabalho de Especificação de Requisitos para o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho de 2º Grau – GRPJe/JT2.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a necessidade de formalizar grupo responsável pela especificação, implantação e melhoria contínua do sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe/JT;

Considerando a necessidade de definir atribuições e responsabilidades dos integrantes do projeto de automatização do processo eletrônico;

Considerando a necessidade de garantir que o sistema permaneça adequado tecnicamente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Especificação de Requisitos para o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho de 2º Grau – GRPJe/JT2.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho de Especificação de Requisitos para o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho de 2º Grau – GRPJe/JT2 será composto por 4 (quatro) magistrados de 2º Grau de Jurisdição e 7 (sete) servidores da Justiça do Trabalho, nos termos do Anexo deste Ato. ([Redação dada pelo Ato CSJT.GP.SG nº 111/2014](#))

Art. 3º Serão atribuições do GRPJe/JT2:

I - prover o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – CGPJe/JT das informações relativas às regras de negócio do sistema, no que concerne às funcionalidades aplicáveis ao 2º Grau da Justiça do Trabalho;

II – propor medidas para a adequação do PJe/JT aos requisitos legais e às necessidades da Justiça do Trabalho de 2º Grau, inclusive no que for pertinente à integração dos órgãos da Justiça do Trabalho com os demais órgãos do Poder Judiciário,

bem como com outras entidades eventualmente identificadas como usuários externos;

III - propor as ações de aperfeiçoamento do PJe/JT;

IV - orientar o CGPJe/JT na definição das premissas e estratégias a serem utilizadas no desenvolvimento, homologação, implantação, manutenção e demais ações necessárias à operação do sistema PJe/JT;

V - receber, discutir e gerar demandas que envolvam a integração do PJe-JT com outros sistemas, internos ou externos, atribuindo-lhes prioridade de atendimento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

REVOGADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ANEXO (Anexo do Ato CSJT.GP.SG n.º 114/2011, com redação dada pelo Ato CSJT.GP.SG n.º 111/2014		
NOME DO MAGISTRADO/SERVIDOR	FUNÇÃO	ÓRGÃO
Desembargadora do Trabalho Ana Paula Pelegrina Lockmann	Coordenadora	TRT da 15ª Região
Desembargador do Trabalho Cesar Marques Carvalho	Magistrados	TRT da 1ª Região
Desembargador do Trabalho Cláudio Antônio Cassou Barbosa		TRT da 4ª Região
Desembargador do Trabalho Samuel Hugo Lima		TRT da 15ª Região
Antônio Carlos dos Santos	Servidores	TRT da 7ª Região
Cláudia Maria Lima de Figueiredo		TRT da 1ª Região
João Machado Fonseca Neto		TRT da 1ª Região
Maria Romana Almeida de Lima		TRT da 2ª Região
Nadja Prates Publio		TRT da 3ª Região
Regina Célia Ramires Chiminazzo		TRT da 15ª Região
Roberto Carlos de Almeida		TRT da 12ª Região

(anexo alterado pelo Ato CSJT.GP.SG n.º 111/2014)